

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 9 horas do dia 24 de setembro de 2021, no sítio da Unidade (<http://www5.each.usp.br/eleicoes-each>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 27 de setembro a 6 de outubro de 2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 9 horas do dia 8 de outubro, no sítio da Unidade (<http://www5.each.usp.br/eleicoes-each>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), bem como Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição,

desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 7º - São eleitores todos os membros da Congregação, do CTA e das Comissões previstas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como seus respectivos suplentes nos colegiados mencionados.

§ 1º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 2º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito (atac-each@usp.br), à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 1 de novembro de 2021.

§ 3º - O eleitor que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, um dia antes da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no primeiro turno.

Parágrafo único - Se houver segundo turno, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso serão encaminhados, em seu e-mail institucional, no dia da eleição.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de trinta dias.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 9 de agosto de 2021.

Prof. Dra. Mônica Sanches Yassuda
Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM

PORTARIA EE 049/2021

Dispõe sobre eleição do representante docente e respectivo suplente da Escola de Enfermagem junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto na Resolução 5.493, de 18 de dezembro de 2008, retificada em 07 e 10 de fevereiro de 2009, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição de um representante docente da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito, e seu respectivo suplente, será realizada das 9h às 17h do dia 24 de setembro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos.

§ 1º - Os professores aposentados, seniores, temporários, colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O registro de candidaturas, mediante vinculação titular-suplente, far-se-á por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrição de candidaturas deverão ser entregues na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem até às 16h do dia 21/09/2021.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação.

Parágrafo único - Antes da realização do pleito será divulgada a relação dos candidatos inscritos.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica da EEUSP encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 24 de setembro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Terminada a votação, a mesa eleitoral, designada pela Diretora, a partir do Sistema de Votação procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 9º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

Artigo 10 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na EE;
- III - maior idade.

Parágrafo único - No caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 11 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subsequente ao do pleito.

Artigo 12 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.

Artigo 13 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos ao Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito da USP.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo serão processados na Assistência Acadêmica da Escola de Enfermagem e não produzirá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Prof. Dra. Regina Zylit
Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR – 2.866 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora da Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação do Conselho de Departamento e da CoC do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, conforme disposto na Portaria 2.846 de 09 de agosto de 2021:

Artigo 1º: A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Marcelo Martins Seckler – Docente (membro nato da Congregação).

b) Paulo César Bautista Couto - RD indicado por seus pares.

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica, aos 20 de agosto de 2021.

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da USP

PORTARIA Nº 2865 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 29 de setembro de 2021, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 30/10/2021 a 29/09/2022.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 14 de setembro de 2021.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Produção. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Chefê do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento até as 16 horas do dia 17 de setembro [D1] de 2021.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser enviados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, até as 16 horas do dia 21 de setembro de 2021 e serão decididos pela Chefê do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 18 horas do dia 22 de setembro de 2021 [D2] no site do Departamento de Engenharia de Produção: <http://pro.poli.usp.br>

§ 4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção de Produção dia 24 de setembro [D3] de 2021, às 15 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretária do Departamento de Engenharia de Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 29 de setembro de 2021, até as 19 horas, no site do Departamento de Engenharia de Produção: <http://pro.poli.usp.br>

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br e será decidido pela Chefê do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

[D1]Sugerimos um prazo maior 3 dias úteis pelo menos para o Serviço de Pessoal atestar o exercício regular dos inscritos. Sugestão: 23.09.2021

[D2]Aqui você altera em virtude da modificação da data superior.

[D3]Essa data também passa a ser alterada uma vez que as datas superiores sofrerão modificações.

PORTARIA DIR. Nº 2867 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 30 de setembro de 2021, das 9h00 às 16h00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 13/10/2021 a 12/10/2022.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, por meio do endereço eletrônico sectpc@lac.usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 10 de setembro de 2021.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefê do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site <http://www.ptc.poli.usp.br> do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle até as 16 horas do dia 15 de setembro de 2021.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser enviados para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, por meio do endereço eletrônico sectpc@lac.usp.br, até as 16 horas do dia 16 de setembro de 2021 e serão decididos pelo(a) Chefê do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 16 horas do dia 17 de setembro de 2021 no site do Departamento de Telecomunicações e Controle.

§ 4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle no dia 17 de setembro de 2021, às 16 horas e 30 minutos, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretária do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle encaminhará aos eleitores, no dia 30 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 01 de outubro de 2021, até as 17 horas, no site <http://www.ptc.poli.usp.br> do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle por meio do endereço eletrônico sectpc@lac.usp.br e será decidido pelo(a) Chefê do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO 2022

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL Adicionalmente ao texto do edital de abertura de inscrições ao processo seletivo de mestrado 2022, publicado em diário oficial no dia 10 de agosto de 2021, acrescente-se a seguinte frase:

Poderá ser solicitada isenção de taxa de inscrição para casos que atendam a lei 13.656/18 desde que apresentados os devidos comprovantes. Serão aplicadas as sanções aos(as) candidatos(as) que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º da lei.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Av. Prof. Almeida Prado - travessa 2 . 83 . Cidade Universitária . 05508-900 . São Paulo-SP . Brasil

+ 55 11 3091-5529

<http://ppgec.poli.usp.br>

PROCESSO: 21.1.0239.3.0

Nº Sistemas de Convênios USP: 1013014

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização MBA em Engenharia de Produção, a ser realizado no período de 18/09/2021 a 18/11/2023.

VALOR: R\$ 1.095.000,00,00

VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

Processo: 21.1.257.3.9

Sistema de Convênios: 1013045

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E DE USO RESTRITO celebrado entre USP/EP; WARTSILA BRASIL LTDA, E SAAM TOWAGE. Projeto: "Sistemas híbridos de potência para embarcações" Vigência: Entra em vigor pela assinatura de ambas as Partes, sendo válido pelo período de doze (12) meses Data de Assinatura: 23/08/2021

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

PORTARIA ESALQ Nº 017/2021, de 23/08/2021.

Institui a Comissão de Treinamento e Desenvolvimento (CT&D) de funcionários técnicos e administrativos da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo.

O Professor Doutor Durval Dourado Neto, Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) da Universidade de São Paulo (USP), nos termos do Regulamento da Comissão de Treinamento e Desenvolvimento (CT&D) de funcionários técnicos e administrativos da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo (PORTARIA INTERNA ESALQ nº 008/2015, de 05 de março de 2015), resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários AUREO SANTANA DE OLIVEIRA, FERNANDA RONCATO MASSOLA e KATIA MARIA DE ANDRADE FERRAZ, para integrarem a CT&D da ESALQ-USP, na qualidade de membros titulares indicados, e CLAYTON CORATTO e LUIS RICARDO SESSO, na qualidade de membros suplentes indicados, os quais substituirão qualquer um dos membros titulares em eventuais impedimentos.

Artigo 2º - Conforme resultado de eleição realizada em 17/08/2021, integra a CT&D da ESALQ-USP o funcionário JÔNATAS AYUMI SUZUKI, como membro titular eleito.

Artigo 3º - Todos os membros terão mandato de 2 (dois) anos, a partir desta data, permitida a reeleição e a recondução por mais 2 (dois) anos daqueles que estiverem no primeiro mandato.

Artigo 4º - Em sua primeira reunião a CT&D da ESALQ-USP elegerá, dentre seus membros, o Presidente, Secretário e seus respectivos suplentes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Durval Dourado Neto

Diretor

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 21.1.00649.11.5

Convênio: 1012959 / 46958 e-convênios

Vigência: 14-06-2021 a 21-07-2022

Conveniente: Universidade de São Paulo,